



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 - FMS  
REGISTRO DE PREÇOS**

## **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O Município de Riachuelo do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registrar Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital, solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gestor.

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 53/2013 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 372/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2020 às 10:00H – Horário de Brasília**

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2020 às 08:30H – Horário de Brasília**

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2020 às 10:30H – Horário de Brasília**

• **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

## **3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO**

**3.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

## **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES**

**4.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou no próprio sistema, informando o número da licitação.

**4.2.** As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.3.** Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Endereço da Prefeitura Municipal de Riachuelo: – Praça Getúlio Vargas, 72, Centro.  
b) Horário de atendimento ao público: **07:00 H às 13:00 H, de segunda a sexta-feira.**
- c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**  
d) Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.riachuelo.se.gov.br](http://www.riachuelo.se.gov.br) e/ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br).  
e) Endereço Eletrônico: [licitacao@riachuelo.se.gov.br](mailto:licitacao@riachuelo.se.gov.br).  
f) Número de Telefone: **(79) 3269-2038.**

## 5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;  
5.2. Anexo II – Relação de Órgãos Participantes;  
5.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;  
5.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
5.5. Anexo V – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;  
5.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## 6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto **Registrar Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do empenho e Ordem de Fornecimento.

7.2. Os recursos orçamentário para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

- 8.2.1 Reunidas em consórcio;  
8.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;  
8.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;  
8.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

8.4. **Nos itens 14, 18, 21, 22, 49, 50, 51, 52 e 68 poderão participar todos os tipos de empresas, os demais itens participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

## 9. DOS CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**9.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**10.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Riachuelo denominado **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria n.º **028/2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** Os dados para acesso devem ser informados no **site**: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

**10.5.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

**10.6.** Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (\*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

**10.7.** Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação** na participação do certame licitatório.

**10.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.10.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.11.** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

**10.12.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitação.

**10.13.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## **11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**11.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@riachuelo.se.gov.br](mailto:licitacao@riachuelo.se.gov.br).

**12.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

**12.3.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.4.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@riachuelo.se.gov.br](mailto:licitacao@riachuelo.se.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – Riachuelo/SE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**12.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.10.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

**12.11.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1.** Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.

**13.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**13.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**14.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**14.3.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**14.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**14.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**14.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**14.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.**

**14.9.1. Informamos que o sistema do Banco do Brasil identifica “item” com a nomenclatura “lote”.**

**14.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**14.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum) centavo.**

**14.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**14.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**14.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**14.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**14.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**14.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**14.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**14.21.** Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

**14.22.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**14.23.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

**14.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**14.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**15.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Riachuelo, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

**15.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Riachuelo, nos termos do Item – SANÇÕES.

**15.3. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

**15.3.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Riachuelo, nos termos do Item – SANÇÕES.**

**15.4.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**15.6.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.7.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**15.8.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**15.10.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.11.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

## **16. DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**16.2.** A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

**b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c) DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

**d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

**16.3.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**16.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**16.5.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo III do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, **sob pena de desclassificação**.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para a prestação dos serviços, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

**16.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

**16.8.** O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

## **17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor UNITÁRIO do item/lote.

**17.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**17.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**17.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**17.5.** Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

**17.6.** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**17.7.** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

**17.8.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**17.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

**18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**18.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**18.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**18.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**18.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**18.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.8.** Ressalvado o disposto no item 18.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**18.9. DECLARAÇÕES**

**a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Carimbo do CNPJ**

**b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

#### **18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

#### **18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**b)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

**c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

**e)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

**f)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.11.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.11.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**18.11.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

**18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

**a.1) A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.**

**b)** Apresentação atualizada do certificado de regularidade técnica no conselho de classe da sua atividade;

**c)** Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AF. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da (autorização especial), conforme determina a Portaria GM/MS no 344, de 12/05/98;

**d)** Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal atualizado.

**19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**19.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**19.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**19.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**19.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**19.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**19.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: – Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Riachuelo-SE.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **21. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item/lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

21.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

21.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

21.6. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

21.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e do Decreto Municipal nº 53/2013, contados a partir da data da sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**22.1.** A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**22.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**22.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**22.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**22.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**22.6.** As Secretarias participantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Gestora.

**22.7.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**22.8.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**22.9.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**22.10.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**22.11.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**22.12.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

## **23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **23.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**23.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 53/2013 obedecendo ao seguinte:

**a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**23.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**23.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

#### **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**23.2.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 53/2013.

##### **I – pela Administração quando:**

**a)** o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

**c)** o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

**d)** o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

##### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

**a)** comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

procedimento que deu origem ao registro de preços;

**b)** comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

#### **24. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO**

**24.1.** Os fornecimentos que tiveram seus preços registrados será efetuada através da formalização contratual e emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Gestora do Registro de Preços e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.2.** O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura.

**24.3.** Os prazos, as quantidades, a forma de realização, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Fornecimento e neste Edital e seus anexos.

**24.4.** Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**24.5.** No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

**24.6.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O Fundo Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**24.7.** Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA**, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos produtos e frequente contato com o preposto da **contratada**, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos;

**24.8.** O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**24.9.** A **Secretaria solicitante** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

**a)** Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

**b)** Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

**c)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

**d)** Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

**e)** Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

**f)** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer descumprimento do Termo contratual;





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;

**24.10.** O contrato porventura firmado terá como gestor(a) **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA.**

**24.11.** As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

**24.12.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **25. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES**

**25.1.** O pagamento decorrente da aquisição objeto desta licitação será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de sua liquidação, desde que acompanhada do atesto dos serviços deferido pelo fiscal da contratação;

**25.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Contratante.

**25.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

**25.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

**a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;**

**c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;**

**d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**25.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**25.6.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.

**25.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**25.8.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**25.9.** O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

**25.10.** O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devidas pela Contratada;

**25.11.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **26. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO**

**26.1.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, os itens da licitação que vierem a ser recusados por outros que atendam as exigências do objeto deste Termo;

**26.2.** A empresa ficará obrigada a substituir os itens rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a Secretaria Gestora;

**26.3.** Nenhum fornecimento poderá ser executado sem a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Gestora;

**26.4.** No caso de desconformidades nos fornecimentos, aceite e recebimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo as secretarias solicitantes a solução definitiva da questão;

**26.5.** Os produtos fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Gestora, quando solicitado por esta, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste Termo.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **27.1. DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO**

**27.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa deverá:

**a)** fornecer **os produtos** dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante e ainda de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

**b)** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

**c)** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

**d)** Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;

**e)** Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;

**f)** Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;

**h)** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

**i)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.

**j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**k)** Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o **Fundo Municipal de Saúde** mantenha os contatos necessários;
- m) Comunicar imediatamente ao **Fundo Municipal de Saúde** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- n) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- o) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- p) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- r) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

## **27.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR**

**27.2.1.** Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

#### **28. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**28.1.** Após registrados os preços a contratação será formalizada mediante ordem de fornecimento, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**28.2.** A empresa fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual ou retirar da nota de empenho, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**28.3.** É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho, ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**28.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Contratante.

**28.5.** Na assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

#### **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**29.1.1.** Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

**29.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**29.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**29.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**29.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**29.1.6.** Não manter a proposta;

**29.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**29.1.8.** Fizer declaração falsa;

**29.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**29.2.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**29.2.1.** Advertência;

**29.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

**29.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

**29.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

**29.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

### **30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**30.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

### **31. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**31.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**32.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.4.** Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**32.5.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**32.6.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE RIACHUELO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**32.7.** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**32.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**32.9.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

**32.10.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**32.11.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**32.12.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

**32.13.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**32.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

### **33. DOS CASOS OMISSOS**

**33.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto n.º 10.024, de 20.09.2019.

### **34. DO FORO**

**34.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Riachuelo, com a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Riachuelo/SE, 01 de julho de 2020.

---

**Alexandre Eduardo Barbosa Santos**  
**PREGOEIRO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2020 – FMS**

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Registrar Preço para Registrar Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital, solicitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Contratação:

Considerando ser de extrema necessidade a aquisição desses medicamentos, por ser de garantia constitucional, estando intimamente ligado à dignidade da pessoa humana, conforme preceitua o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a secretaria de saúde é uma secretaria que comporta grande fluxo de pessoas enfermas, a aquisição imediata desses medicamentos se dá pela real urgência em atender a demanda daqueles que necessitam;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1.555 de 30 de Julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Desta forma justificamos a aquisição de medicamentos para a distribuição pela Farmácia Municipal aos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Riachuelo.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Os itens abaixo relacionados destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Acido acetilsalicílico	Comprimidos 100mg	UND	120000	0,07
2	Ácido fólico	Comprimidos 5 mg	UND	100000	0,08
3	Ácidos graxos essenciais + Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol.	Frasco de 100ml	UND	5000	3,82
4	Água para injeção	Ampola 10ml	UND	3000	0,37
5	Albendazol	Comprimidos 400 mg	UND	10000	0,76
6	Albendazol	Suspensão 40mg/ml	UND	3000	2,44
7	Amoxicilina	Cápsula 500 mg	UND	25000	0,37
8	Amoxicilina	Po para suspensão oral 50 mg/ml	UND	3000	5,31
9	Ambroxol, cloridrato	Xarope adulto 30mg/5 ml	UND	1500	2,80
10	Ambroxol, cloridrato	Xarope Infantil 15mg/5 ml	UND	1500	2,73





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11	Anlodipino,besilato de	Comprimidos 5mg	UND	50000	0,05
12	Anlodipino,besilato de	Comprimidos 10mg	UND	70000	0,15
13	Anticoncepcional oral 0.15+ 0,03	Caixa com 21 comprimidos	UND	50000	0,23
15	Atenolol	Comprimidos 50mg	UND	35000	0,09
16	Azitromicina	Comprimidos 500mg	UND	9000	1,20
17	Azitromicina	Suspensao oral 40mg/ml	UND	2500	14,40
19	Benzilpenicilinabenzatina	Pó 600.000 UI	UND	1000	13,02
20	Budesonida	32 mcg aerossol nasal	UND	2500	13,85
23	Butilprometo de escopolamina+Dipirona	Solução gotas	UND	2500	9,05
24	Butilprometo de escopolamina+Dipirona	Comprimido 10mg + 250mg	UND	10000	0,86
25	Captopril	Comprimidos 25mg	UND	60000	0,08
26	Carbocisteína	Xarope 20mg/ml infantil	UND	1000	5,39
27	Carbocisteína	Xarope 50mg/ml Adulto	UND	1000	6,60
28	Carbonato de cálcio + calecalciferol	Comprimidos 600mg + 400UI	UND	3000	0,35
29	Carvedilol	Comprimidos 3.125mg	UND	15000	0,19
30	Carvedilol	Comprimidos 6,25mg	UND	15000	0,20
31	Carvedilol	Comprimidos 12,5 mg	UND	15000	0,26
32	Carvedilol	Comprimidos 25 mg	UND	15000	0,31
33	Cefalexina Sódica	Cápsula ou comprimidos 500 mg	UND	15000	0,50
34	Cefalexina Sódica	Pó para suspens50mg/ml	UND	2000	9,94
35	Cetoconazol	Comprimidos 200mg	UND	2500	0,42
36	Cetoconazol	Creme	UND	2000	3,65
37	Cetoconazol	Xampu 2%	UND	500	8,61
38	Ciprofibrato	Comprimidos 100mg	UND	18000	3,20
39	Ciprofloxacino,cloridrato	Comprimidos 500mg	UND	18000	0,45
40	Cloreto de sódio	0,90%	UND	1000	1,66
41	Dexametasona	Creme 0,1%	UND	7000	2,38
42	Dexclorfeniramina, maleato de	Xarope 0,4mg /ml	UND	2000	2,07
43	Dexclorfeniramina, maleato de	Comprimidos 2mg	UND	7000	0,17
44	Diclofenaco Resinato	Solução gotas 15mg/ml	UND	500	4,58
45	Diclofenaco de sódico	Comprimido 50 mg	UND	10000	0,13
46	Digoxina	Comprimidos 0,25 mg	UND	4000	0,19
47	Dipirona	Solução gotas 500mg/ml	UND	6000	1,48
48	Dipirona	Comprimidos 500mg/ml	UND	50000	0,35
53	Enalapril,maleato de	Comprimidos 20 mg	UND	50000	0,14
54	Eritromicina,estearato de	Suspensão oral 50mg/ml	UND	300	10,09
55	Eritromicina,estearato de	Comprimidos 500mg	UND	600	1,05
56	Fluconazol	Cápsulas ou comprimidos 150mg	UND	1300	1,03
57	Furosemida	Comprimidos 40mg	UND	35000	0,11
58	Fenoterol,brometo de	Solução oral gotas 5mg/ml	UND	1500	8,79
59	Glibenclamida	Comprimidos 5mg	UND	100000	0,05
60	Glicazida	Comprimidos 30mg	UND	20000	0,74
61	Glicazida	Comprimidos 60mg	UND	18000	1,77
62	Hidroclorotiazida	Comprimidos 25mg	UND	40000	0,05
63	Hidroxido de alumínio	Suspensão oral 60mg/ ml	UND	1000	3,87
64	Ibuprofeno	Solução gotas 50mg/ml	UND	10000	2,06
65	Ibuprofeno	Comprimidos 600mg	UND	30000	0,67
66	Ipratrópio,brometo de	Solução inalção gotas 0,25mg/ml	UND	1500	1,60
67	Ivermectina	Comprimido 6 mg	UND	4000	0,52
69	Levodopa+Bezerazida	Comprimidos 200mg+50mg	UND	1500	4,83
70	Levotiroxina Sódica	50mcg	UND	1500	0,37
71	Levotiroxina Sódica	100mcg	UND	1500	0,37
72	Loratadina	Comprimidos 10mg	UND	20000	0,30
73	Loratadina	Xarope 1mg/ml	UND	2500	5,35
74	Losartana potassica	Comprimidos 50 mg	UND	110000	0,21



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75	Metformina,cloridrato de	Comprimidos 850 mg	UND	120000	0,22
76	Metildopa	Comprimidos 500 mg	UND	30000	1,73
77	Metoclopramida,cloridrato de	Solução oral gotas 4mg/ml	UND	600	2,48
78	Metoclopramida,cloridrato de	Comprimidos 10 mg	UND	3000	0,26
79	Metronidazol	Gel vaginal 100mg/g(Obrigatório acompanhamento de 10 aplicadores por unidade de bisnaga)	UND	3500	8,19
80	Metronidazol	Comprimidos 400 mg	UND	20000	0,70
81	Metronidazol	Suspensão oral 40mg/ml	UND	4000	14,95
82	Miconazol,nitrato de	Creme vaginal 2%(Obrigatório acompanhamento de 10 aplicadores por unidade de bisnaga)	UND	2000	9,94
83	Miconazol,nitrato de	Creme 2%	UND	2000	6,44
84	Neomicina+Bacitracina	Pomada	UND	7000	3,74
85	Nifedipina	Comprimidos 20mg	UND	50000	0,14
86	Nimesulida	Comprimidos 100mg	UND	60000	0,15
87	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml	UND	600	6,35
88	Nistatina	Creme vaginal(Obrigatório acompanhamento de 10 aplicadores por unidade de bisnaga)	UND	2500	7,60
89	Noretisterona	Comprimido 0,35 mg	UND	9000	0,54
90	Omeprazol	Comprimidos 20mg	UND	60000	0,18
91	Paracetamol	Comprimidos 500mg	UND	40000	0,16
92	Paracetamol	Solução oral gotas 200mg/ml	UND	5000	1,24
93	Permetrina	Loção 1%	UND	3000	3,27
94	Polivitaminico	Comprimidos	UND	30000	0,13
95	Polivitaminico	Líquido	UND	2000	5,58
96	Prednisona	Comprimidos 20mg	UND	10000	0,48
97	Fosfato sódico prednisolona	4,02mg/equivalente 3mg de prednisolona)	UND	2500	7,53
98	Prometazina	Comprimidos 25mg	UND	15000	0,16
99	Propranolol,cloridrato de	Comprimidos 40mg	UND	30000	0,11
100	Ranitidina	150mg comprimidos	UND	20000	0,32
101	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	UND	7000	0,90
102	Secnidazol	Comprimidos 1000 mg	UND	2500	1,05
103	Simeticona	75mg/ml solução oral	UND	2500	2,08
104	Sinvastatina	Comprimidos 20 mg	UND	60000	0,20
105	Sulfadiazina de prata	creme 1%	UND	3500	6,24
106	Sulfametoxazol+Trimetropina	Suspensão oral 40mg+8mg/ml	UND	1400	5,30
107	Sulfametoxazol+Trimetropina	Comprimidos 400mg+80 mg	UND	6000	1,15
108	Sulfato de Salbutamol	Xarope	UND	700	2,32
109	Sulfato de Salbutamol	120.5 mcg/dose (equivalente a 100mcg/ dose de salbutamol)obrigatório espaçador para inalação oral	UND	700	18,39
110	Sulfato ferroso	Comprimidos 40mg	UND	70000	0,08
111	Sulfato ferroso	Xarope	UND	6000	3,94
112	Vitamina C	Solução oral gotas 200mg/ml	UND	1200	3,34
113	Clonazepam	Comprimidos 2mg	UND	40000	0,15
114	Clonazepam	Solução gotas 2.5 mg/ml	UND	10000	4,83
115	Diazepam	Comprimidos 5mg	UND	30000	0,22
116	Amitriptilina, cloridrato de	Comprimidos 25 mg	UND	40000	0,10
117	Biperideno, cloridrato de	Comprimidos 2mg	UND	15000	0,48
118	Carbamazepina	Comprimidos 200mg	UND	35000	0,31
119	Carbamazepina	Xarope 20mg/ml	UND	2000	24,18



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120	Clorpromazina	Comprimidos 25 mg	UND	7000	0,56
121	Clorpromazina	Comprimidos 100 mg	UND	7000	0,54
122	Fenitoína	Comprimidos 100 mg	UND	20000	0,49
123	Fenobarbital	Solução oral gotas 40mg/ml	UND	2000	6,88
124	Fenobarbital	Comprimidos 100 mg	UND	35000	0,26
125	Fluoxetina, cloridrato de	Cápsulas 20 mg	UND	35000	0,19
126	Haloperidol	Comprimidos 1mg	UND	3000	0,36
127	Haloperidol	Comprimidos 5mg	UND	35000	0,66
128	Haloperidol	Solução oral gotas 2mg/ml	UND	1500	4,86
129	Levomepramazina	Comprimidos 25 mg	UND	13000	1,12
130	Levomepramazina	Comprimidos 100 mg	UND	15000	1,65

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
131	Anticoncepcional injetável 050+ 5	Ampola 1 ml	UND	2500	19,73
132	Benzilpenicilinabenzatina	Pó 1.200.000 UI	UND	2500	13,02
133	Budesonida	50 mcg aerossol nasal	UND	625	36,61
134	Budesonida	64 mcg aerossol nasal	UND	500	45,33
135	Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose/ aerossol <b>obrigatório</b> <b>espaçador para inalação oral</b>	UND	375	56,20
136	Dipropionato de beclometasona	200 mcg/ dose/ aerossol ou capsula inalante ( <b>obrigatório</b> <b>acompanhamento do</b> <b>espaçador para inalação oral</b> )	UND	375	91,43
137	Dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose/ aerossol <b>obrigatório</b> <b>espaçador para inalação oral</b>	UND	375	90,38
138	Dipropionato de beclometasona	400 mcg/dose/ capsula inalante. <b>Obrigatório espaçador para</b> <b>inalação oral</b>	UND	375	69,96
139	Kollagenase+cloranfenicol	Pomada	UND	2000	26,36

ITEM DESTINADO A TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
14	Anticoncepcional injetável 050+ 5	Ampola 1 ml	UND	7500	19,73
18	Benzilpenicilinabenzatina	Pó 1.200.000 UI	UND	7500	13,02
21	Budesonida	50 mcg aerossol nasal	UND	1875	36,61
22	Budesonida	64 mcg aerossol nasal	UND	1500	45,33



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

49	Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose/ aerossol <b>obrigatório</b> <b>espaçador para inalação oral</b>	UND	1125	56,20
50	Dipropionato de beclometasona	200 mcg/ dose/ aerossol ou capsula inalante ( <b>obrigatório</b> <b>acompanhamento do</b> <b>espaçador para inalação oral</b> )	UND	1125	91,43
51	Dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose/ aerossol <b>obrigatório</b> <b>espaçador para inalação oral</b>	UND	1125	90,38
52	Dipropionato de beclometasona	400 mcg/dose/ capsula inalante. <b>Obrigatório espaçador para</b> <b>inalação oral</b>	UND	1125	69,96
68	Kollagenase+cloranfenicol	Pomada	UND	6000	26,36

**3.1. Em não havendo ME's e EPP's nos itens relacionados como exclusivos para ME's e EPP's, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 126/2003.**

**3.2. A disputa ocorrerá pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

#### **4. CRITÉRIO PARA ACEITABILIDADE DO PREÇO**

**4.1. O valor máximo aceito para a aquisição dos materiais é o indicado no valor de referência de cada item, que estão especificados no mapa de apuração dos preços, os mesmos baseiam-se em pesquisas de mercado, acostadas ao processo administrativo e disponíveis para consulta dos interessados.**

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação do Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante.**

**5.2 Apresentação atualizada do certificado de regularidade técnica no conselho de classe da sua atividade;**

**5.3 Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AF. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da (autorização especial), conforme determina a Portaria GM/MS no 344, de 12/05/98;**

**5.4 Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal atualizado.**

#### **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**7.1 Os materiais estarão sujeito à aceitação pelas secretarias solicitantes, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;**

**7.2 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;**

**7.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais.**

#### **8. DA GARANTIA**

**8.1 A CONTRATADA deverá substituir os objetos/itens que apresentarem prazo de validade vencida, violação de lacre e incompatibilidade com o objeto licitado, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE.**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)**

**9.1.** O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**9.2.** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a **entrega dos medicamentos**.

**9.3.** O prazo de entrega dos medicamentos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

**9.4.** Não será aceita a entrega dos produtos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

**9.5.** Os medicamentos deverão ser entregues, no endereço indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**9.6.** A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que vierem a serem recusados, por outros que atendam as especificações.

**9.7.** A simples entrega dos materiais, objetos desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Solicitante.

**9.8** Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, no Edital.

**9.9.** A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.10.** Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, no Edital.

**9.11.** A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**10. DEMAIS INFORMAÇÕES**

**10.1.** Os deveres da empresa vencedora do certame – **CONTRATADA e CONTRATANTE** estão dispostos no edital.

**10.2.** As **sanções administrativas e procedimentos para a sua aplicação, bem como as condições de rescisão contratual e formas de pagamento encontram-se descritas no edital**.

Riachuelo/SE, 01 de julho de 2020.

---

Janse Carozo Batista  
Secretário Municipal de Saúde

---

**Laíza Santos Bianco**  
**Farmacêutica Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020 - FMS**

Tendo em vista a abertura de procedimento que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atender a demanda da saúde da família, sendo esta aquisição feita mediante Registro de Preços. Considerando o que prevê o **Decreto nº 53/2013**, vimos através deste justificar que não se faz necessário a IRP (Intenção para Registro de Preços), pois o objeto em questão é destinado exclusivamente para os serviços executados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, sendo este o único órgão participante do presente procedimento administrativo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 – Registro de Preços

**ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de \_\_\_\_ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termo acima.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Srº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020-SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

**Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador):**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

### **6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

**a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**6.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**6.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### **6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 53/2013 de 01 de fevereiro de 2013:

**I – pela Administração quando:**

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Riachuelo(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXX  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XXXXXXX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXX  
EMPRESA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- 1.** Razão Social:
- 2.** CNPJ:
- 3.** Endereço:
- 4.** Fone/Fax:
- 5.** E-mail:
- 6.** Banco: Agência:
- 7.** Local/Data:
- 8.** Conta-Corrente n.º:

**LOTE** \_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS	VALOR DO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

**OBS.:** O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**OBS.: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, INSERIR NA TABELA.**

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)**